



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO
Praça Noé Leite, nº 25, Centro, Olho D'Água do Casado/AL – 57.470-000
CNPJ: 12.350.146/0001-46 Fone: (82) 3643-1281

LEI Nº 119/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

“ALTERA OS PRAZOS DE
ENCAMINHAMENTO DOS
PROJETOS DE LEIS DO PLANO
PLURIANUAL, DAS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS E DO
ORÇAMENTO ANUAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL,
no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado a Lei Orgânica Municipal o seguinte art. 136-A:

Art. 136-A - Os projetos de leis do **PLANO PLURIANUAL, DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DO ORÇAMENTO ANUAL** serão enviados pelo Prefeito Municipal à Câmara Municipal, nos seguintes prazos:

I – No PRIMEIRO ANO DO MANDATO DO PREFEITO ELEITO, até 31 DE AGOSTO, referente aos projetos de leis do **PLANO PLURIANUAL e DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS;**

II – SUBSEQUENTES AO PRIMEIRO ANO DE MANDATO, até 30 de maio, anualmente, referente ao projeto de lei **DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS;**

III – Até 31 de outubro, anualmente, do projeto de lei referente ao ORÇAMENTO ANUAL.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Olho D'Água do Casado – AL, 13 de dezembro de 2024.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO
Praça Noé Leite, nº 25, Centro, Olho D'Água do Casado/AL – 57.470-000
CNPJ: 12.350.146/0001-46 Fone: (82) 3643-1281

JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito

TEXTO PUBLICADO NA SEDE DO PODER
EXECUTIVO EM 13 DE DEZEMBRO DE
2024.

Addonys José Palmeira dos Santos
Secretário Mun. de Administração e
Planejamento